Câmara Municipal de Pompéia

— ESTADO DE SÃO PAULO —

Indicação Nº 347/2001 **Proc.** 25.363

AUTOR: Massao Hayashi

ASSUNTO: Colocação de placas identificadoras

EXMO. Senhor Presidente da Câmara Municipal de Pompéia

Ofic. JC 24-08-2001

Considerando a Indicação nº 272/2001, de nossa autoria, sugerindo a colocação de placas com os nomes das vias públicas do Núcleo Odilon Martins Cruz;

Considerando o Ofício 5.0630/2001, cópia anexa, do Diretor Regional da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, em resposta aos Requerimentos nºs 203 e 204/2001, de nossa autoria, que solicitaram a distribuição domiciliar de correspondências nos Núcleo Odilon Martins Cruz e no Jardim das Esmeraldas, onde foi respondido que os logradouros têm que possuir placas identificadoras para ser procedida à entrega de correspondências;

Considerando que a Prefeitura Municipal já colocou placas identificadoras de vias públicas, em vários bairros de nossa cidade;

INDICO ao Senhor Prefeito Municipal, determinar ao setor competente, com a urgência possível, efetuar a colocação de placas identificadoras das vias públicas do Núcleo Odilon Martins Cruz e do Jardim das Esmeraldas, para que a Agência de Correios de Pompéia possa proceder à entrega de correspondências aos moradores daqueles bairros.

Sala das Sessões, 24 de agosto de 2001.

Massao Hayashi
Vereador - PSDB

CORREIOS | EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS

Ofício 5.0630/2001-SUDIT/GEOPE/DR/SPI
Referência: Ofício nº 929/2001 de 21/05/2001

Assunto: Distribuição Domiciliária de Correspondências.

À SECRETARIA 25-06-2001

Bauru, 19 de Junho de 2001.

Excelentíssimo Senhor,

Referente Ofício Nº 929/2001 de 21 de Maio de 2001, onde V.Ex.ª solicita à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos entrega domiciliária de correspondências no Núcleo Habitacional Odilon Martins Cruz e Jardim das Esmeraldas, nesse município, informamos que não será possível atender à solicitação devido o mesmo estar em desacordo com a Portaria Nº 311, de 18 de dezembro de 1998, do Ministério das Comunicações, onde determina:

- "Art. 4º - A distribuição em domicílio será garantida quando atendidas as seguintes condições:
  - I – **Os logradouros estejam oficializados junto à Prefeitura Municipal e possuam placas identificadoras;**
  - II – **Os imóveis possuam numeração indicativa oficializada pela prefeitura e caixa receptora de correspondência, localizada na entrada;**
  - III – **A numeração dos imóveis obedeça a critérios de ordenamento crescente, sendo um lado do logradouro par e outro ímpar; e**
  - IV – **Os locais a serem atendidos ofereçam condições de acesso e segurança de modo a garantir a integridade física do carteiro e dos objetos postais a serem distribuídos."**

Enfatizamos que apesar da Prefeitura ter alterado a denominação dos logradouros através do Decreto Nº 2775 de 25/08/2001, não há nenhuma placa indicando os nomes das mesmas.

Informamos que a Gerência de Operações desta Diretoria Regional está realizando trabalhos técnicos na localidade, visando ajustar os recursos existentes, bem como determinar a real necessidade da localidade, para atendimento com distribuição domiciliária em toda área urbana.

Portanto, pedimos a essa Câmara realizar gestão junto à Prefeitura Municipal no sentido de que o Residencial seja dotado das condições previstas na referida Portaria, a fim de agilizar a distribuição domiciliária no município.

Atenciosamente,

GILSON ANDRADE LEOPACI
DIRETOR REGIONAL DR/SPI

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Pompéia
Elizio Ignácio da Rocha
Rua João da Costa Vieira, 584
17580-000 Pompéia/SP